

## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:06:20 da Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 1	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> ANNA PAULA VALADÃO GOMES			<b>CPF</b> 148. [REDACTED] -46	<b>DT. NASC.</b> 16/02/2007	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
HERDEIROS LEGAIS					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024			<b>Banestes Seguros S.A.</b>		



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:06:20 da Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 2	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> BEATRIZ GUIMARÃES DALVI			<b>CPF</b> 113.4[REDACTED]21	<b>DT. NASC.</b> 04/12/2002	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>		<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
DONIZETH DALVI					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:06:20 da Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 3	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> CAMILA CAMPOS DE MELO			<b>CPF</b> 151. [REDACTED] 05	<b>DT. NASC.</b> 09/12/1995	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>		<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
RAPHAEL DE MELO RAINHA - FILHO VITÓRIA DE MELO BATISTA - FILHA			MARIA CECÍLIA DE MELO BATISTA - FILHA		
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 14/06/2020, de acordo com a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 4	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> EDIARDO COSTA FIGUEIREDO			<b>CPF</b> 177-███-01	<b>DT. NASC.</b> 28/06/2006	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
EDNA ALICE ANDRADE DA COSTA - MÃE					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					





## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 14/06/2020, de acordo com a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 5	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> GEOVANA RIQUIERI PAULA			<b>CPF</b> 165 [REDACTED]-80	<b>DT. NASC.</b> 10/09/2007	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
HERDEIROS LEGAIS					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024			<b>Banestes Seguros S.A.</b>		



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:00:00, conforme a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 6	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> GUILHERME PONCIO MARQUES			<b>CPF</b> 160.274.330-30	<b>DT. NASC.</b> 23/02/2007	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
MARIA ELIZETE PONCIO - MÃE - 50,00%			FABIANO REZENDE MARQUES - PAI - 50,00%		
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO: 11/04/2024</b>					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 14/06/2020, de acordo com a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 7	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> HENRIQUE PENA ALVES SIQUEIRA			<b>CPF</b> 136.███-██-17	<b>DT. NASC.</b> 04/12/2006	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
MARCOS HENRIQUE SIQUEIRA - PAI LETICIA ALVES SIQUEIRA - IRMÃ			FERNANDA RAIMUNDO ALVES - MÃE		
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:00:00, conforme a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 8	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> IANNA MAROTTO RIBEIRO			<b>CPF</b> 194.5[REDACTED]-00	<b>DT. NASC.</b> 07/07/2006	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
SINARA MAROTTO FELIPE BALTAZAR - MÃE					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					





## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 11/06/2020 às 14:06:30, conforme a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 9	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> ISADORA DEPOLLO BELMOCK			<b>CPF</b> 140. [REDACTED] -06	<b>DT. NASC.</b> 15/08/1996	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
HERDEIROS LEGAIS					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024			<b>Banestes Seguros S.A.</b>		



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 14/06/2020 às 14:06:20 da Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 10	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> JENIFFER LUISA COSTALONGA MUCUTA			<b>CPF</b> 173.222.222-22	<b>DT. NASC.</b> 28/02/2007	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
HERDEIROS LEGAIS					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024			<b>Banestes Seguros S.A.</b>		



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente em 14/06/2020, Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 11	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> JOVANA AMORIM BORGES PINTO			<b>CPF</b> 203.████████40	<b>DT. NASC.</b> 11/04/2005	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
JULIANA GOMES AMORIM - MÃE			JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR - PAI		
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO: 11/04/2024</b>					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 12	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> KIMBERLY RIBEIRO DO NASCIMENTO			<b>CPF</b> 106.███-51	<b>DT. NASC.</b> 10/01/1998	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b> 02/04/2024		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b> 85,89	<b>CÔNJUGE</b>	
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
MARINETE SILVA RIBEIRO DO NASCIMENTO - MÃE JOSE MARQUES FERREIRA DO NASCIMENT - PAI			MARIA EDUARDA R. NASCIMENTO - IRMÃ		
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA					
Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.					
O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:					
- com o cancelamento da Apólice;					
- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;					
- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.					
Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.					
A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..					
O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.					
Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.					
Este Certificado anula os anteriormente emitidos.					
Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					





## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 11/06/2024 às 14:06:00, conforme a Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 13	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> LILIANE REIS FREITAS			<b>CPF</b> 123.███-79	<b>DT. NASC.</b> 02/08/1988	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
HERDEIROS LEGAIS					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330035003000330036003A00540052004100, Documento assinado  
em 11/06/2020 às 14:06:00 da Lei 14.063/2020.

**CERTIFICADO INDIVIDUAL**

<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 14	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> RAQUEL COSTALONGA RAVERA			<b>CPF</b> 126.4[REDACTED]-01	<b>DT. NASC.</b> 24/05/1999	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
MOISES DE SOUZA DA SILVA - CÔNJUGE					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					



## PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO DE VIDA

### 1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Salvo quando por expressa menção em contrário este seguro não garante qualquer indenização de eventos decorrentes de:

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

### 2 - GARANTIAS DESTE SEGURO

A garantia básica deste seguro é a de indenização aos beneficiários legais, pela morte do segurado, decorrente de qualquer causa, exclusive as citadas a seguir.

### 3 - GARANTIAS NÃO COBERTAS POR ESTE SEGURO

a) uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ionizantes;

b) atos de operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública ou delas decorrentes, exceto quando resultantes da prestação do serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

c) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outro;

d) atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários e pelos respectivos representantes;

e) ato terrorista, como tal reconhecido por autoridade competente;

f) doenças preexistentes à contratação do seguro, de comprovado conhecimento do Segurado e não declaradas por ele na proposta de adesão apresentada à Seguradora;

g) epidemias, declaradas ou não;

h) suicídio cometido nos primeiros 2 (dois) anos da vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso, conforme estabelecido pelo artigo 798 do Código Civil;

i) perdas e danos materiais de qualquer natureza.

### 4 - CESSAÇÃO DAS GARANTIAS

As garantias deste certificado estarão automaticamente canceladas quando: ocorrer o término da vigência da apólice; houver dolo, fraude, simulação ou culpa para obtenção de benefícios ilícitos do segurado ou seus beneficiários; pagamento de indenização por morte do componente principal e desaparecimento do vínculo do componente principal com o Estipulante citada no anverso.

### 5 - PERDA DE DIREITOS À INDENIZAÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer indenização quando o segurado: não fizer declarações verdadeiras; omitir circunstâncias de seu conhecimento que influam na aceitação do seguro; inobservar as obrigações convencionadas neste seguro ou quando o segurado ou beneficiário procurar obter por este seguro benefícios ilícitos.

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE SINISTROS

Ocorrendo o evento de quaisquer das garantias deste certificado, o Segurado ou seus Beneficiários devem apresentar a Seguradora: Aviso de Sinistro devidamente preenchido; declaração médica de invalidez se houver cobertura para tal, Certidão de Óbito do componente segurado e cópias dos documentos de identidade e CIC (Componente Principal e Beneficiários).

**Este resumo, trata-se de apresentação de pontos importantes das Condições Gerais que estabelecem o presente contrato, que fazem parte integrante das Condições Gerais e Particulares expressas, em poder do Estipulante e da Seguradora e que regem os direitos e obrigações entre as partes contratantes.**



<b>Nº CONTROLE</b> 724	<b>APÓLICE</b> 35610	<b>ENDOSSO</b> 0	<b>ITEM</b> 15	<b>INÍCIO VIGÊNCIA CERTIFICADO</b> a partir da 24ª hora de 02/04/2024	
<b>RAMO</b> VIDA - COLETIVO					
<b>ESTIPULANTE</b>					
<b>SUBESTIPULANTE</b>					
<b>SEGURADO PRINCIPAL</b> RENAN CLEVELARES MORETTO			<b>CPF</b> 148.0 [REDACTED] -07	<b>DT. NASC.</b> 27/12/1999	
<b>SEGURADO CÔNJUGE</b>			<b>CPF</b>	<b>DT. NASC.</b>	
<b>CAPITAL SEGURADO</b>					
			<b>PRINCIPAL</b>	<b>CÔNJUGE</b>	
AUXÍLIO FUNERAL			2.000,00		
MORTE			10.000,00		
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE			10.000,00		
<b>INÍCIO VIGÊNCIA DO SEGURADO A PARTIR DA 24ª HORA DE</b>			<b>PRÊMIO LÍQUIDO ANUAL</b>		
<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>	<b>PRINCIPAL</b>		<b>CÔNJUGE</b>
02/04/2024			85,89		
<b>BENEFICIÁRIO</b>					
MARIA LUCIA CLEVELARES MORETTO - MÃE					
<b>OBSERVAÇÃO</b>					
<p>O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares e demais Cláusulas Acessórias da apólice em poder do ESTIPULANTE e da SEGURADORA</p> <p>Todas as comunicações relativas do presente Seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato, devem ser feitas formalmente através do ESTIPULANTE, seu representante legal perante a Seguradora, conforme autorização expressa na respectiva proposta de seguro.</p> <p>O seguro representado por este Certificado cessará automaticamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- com o cancelamento da Apólice;</li> <li>- com o desaparecimento do vínculo entre o segurado e o ESTIPULANTE;</li> <li>- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio.</li> </ul> <p>Não havendo indicação de Beneficiários feita para este Certificado antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte, em conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.</p> <p>A apólice deste seguro é temporária, anual e renovada a cada aniversário, entretanto, poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas suas condições, por decisão do ESTIPULANTE e da BANESTES SEGUROS S.A..</p> <p>O Beneficiário do Segurado Cônjuge será sempre o Segurado principal.</p> <p>Ocorrendo sinistro, avisar imediatamente ao ESTIPULANTE ou a BANESTES SEGUROS S.A., pois a correção da indenização se dará a partir da comunicação do mesmo.</p> <p>Este Certificado anula os anteriormente emitidos.</p> <p>Em atendimento à legislação em vigor informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>					
 Diretoria de Operações <b>Banestes Seguros S.A.</b>					
<b>DATA EMISSÃO:</b> 11/04/2024					

